**R E Q U E R I M E N T O Nº. 404**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/5/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Está em vigor no município a Lei nº 3.043, de 10 de outubro de 1990, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN), que se encontra desatualizada frente às diversas alterações na política nacional sobre drogas, necessitando adequação à legislação estadual e federal vigentes sobre o assunto.

O Governo Federal instituiu a Política Nacional Antidrogas, com objetivos definidos para prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social, redução de danos sociais e à saúde, repressão, estudos, pesquisa e avaliações sobre o tema antidrogas, estabelecendo novas regras com o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, em que aprovou a Política Nacional Sobre Drogas.

O objetivo é assegurar o caráter de Política de Estado e garantir, de forma contínua, recursos orçamentários, humanos, administrativos, científicos e de governança para o desenvolvimento de suas ações, bem como buscar atuação conjunta e integrada entre órgãos federais, estaduais, municipais e distritais.

Assim, a execução da política no campo da prevenção deve ser realizada nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, com o apoio dos conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais de políticas públicas sobre drogas e da sociedade civil organizada, adequada às peculiaridades locais e com a priorização das comunidades mais vulneráveis, identificadas por diagnósticos que consideram estudos técnicos, indicadores sociais e literatura científica.

Sendo esse os motivos pelos quais os municípios, estados e o distrito federal devem ser incentivados pelo governo federal a instituir, fortalecer e divulgar os seus conselhos sobre drogas.

Esta vereadora já encaminhou os requerimentos n°s 524/2018, 1040/2017, 559/2017 e 277/2017 solicitando adequações à referida lei, além disso, também atuou na comissão temporária de assuntos relevantes com a finalidade de acompanhar e contribuir no processo de construção e implantação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, criado pela Portaria nº. 1937/2018 e finalizada no ano de 2020.

Já foram realizadas reuniões para discussão da minuta do Projeto de Lei, mas, até o momento, os trabalhos não foram concluídos, visto que a norma não foi protocolada na Câmara.

Passados nove meses do último requerimento de n. 604, ocorrido em agosto de 2020, em que foi solicitado o envio da minuta do Projeto de Lei de criação do Conselho à Comissão supracitada, cuja resposta informou que a proposta estaria ainda em análise técnica pela Prefeitura.

**Parte integrante o requerimento nº 404/2021**

Considerando que a lei do Conselho Nacional Antidrogas dispõe de fundamentos para subsidiar a atualização do Conselho Municipal sobre drogas de Botucatu;

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminhar projeto de lei e implantação do Conselho Municipal sobre Drogas, observando na proposta a atualização da Lei nº 3.043/1990, que criou o Conselho Municipal de Entorpecente ou a revogação da norma, de forma que haja concordância com as normas superiores para posterior gestão compartilhada com entes federados.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 31 de maio de 2021.

Vereadora Autora **ROSE IELO**

PDT

RASI/mal